



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90010/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024		ABERTURA EM 31/07/2024, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Sigiloso.			
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por Grupo
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 50,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 26/07/2024, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

PROCESSO SEI n. 0002005-15.2023.6.01.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 03/2024 (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será composta por grupo(s), formados ou mais itens, conforme tabela abaixo, devendo o(a) licitante

oferecer proposta para todos os itens que os compõe, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.
01	01	Serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via <i>youtube</i> em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno , nos dias 05 e 06 de outubro de 2024.	19658	Un	01
	02	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via <i>youtube</i> em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, se houver , nos dias nos dias 26 e 27 de outubro de 2024.	19658	Un	01

4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** - Termo de Referência;
 - Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo II** - Minuta do Contrato;
 - Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 31/07/2024

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 3212-4446 (pregoeiro(a))

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Não poderão disputar esta licitação:
 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;
 14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. O impedimento de que trata o subitem 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 9. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 10. A vedação de que trata o subitem 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por grupo; e
 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. Empresas brasileiras;
2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;
2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.
10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. As condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. A atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 14 do Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
3. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
 1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
 1. **Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
 2. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
 3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 4. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
 5. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, - CEP 69914-318, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. **Habilitação jurídica:**

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.
5. Prova de regularidade com a fazenda **municipal** ou **distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

4. Qualificação Técnica:

1. Os serviços deverão ser prestados em evento único, não podendo ser executado em data posterior, em caso de serviço defeituoso. Em razão disso, é extremamente importante a contratação de fornecedor com experiência comprovada no mercado, que assegure dispor da estrutura e da mão de obra adequadas para a prestação dos serviços, ou, ainda, para a substituição imediata de eventuais itens defeituosos, visando à execução plena dos serviços nos prazos estabelecidos.
 1. Devido a característica altamente crítica e visando mitigar potenciais impactos que as atividades objeto do presente estudo possuem sobre a imagem da Justiça Eleitoral e do processo democrático como um todo, será exigida qualificação técnica que comprove aptidão para execução de serviços de características similares ou superiores as que serão realizadas no Teste de Integridade, visto que a coordenação e operacionalização simultânea de um quantitativo expressivo de equipamentos e profissionais demanda capacidades específicas.
 2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 3. Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com os serviços.
 4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de filmagem, gravação de áudio com microfone e vídeo por câmera alta definição HDV/fullHD, transmissão ao vivo via internet, de forma simultâneo e contínua de, **no mínimo, 10 (dez) câmeras filmadoras num mesmo evento, pelo período de 6 horas**. (Equivalente a 50% dos quantitativos, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.
 1. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Outros Documentos:

1. Comprovar, mediante a apresentação de declaração Constante do Anexo III do Edital, que cumpre a Resolução CNJ nº 07/2005 e a Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. A hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme Minuta inserida no Anexo II do Edital.
2. O fornecedor terá o prazo de **05 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. Deixar de apresentar amostra;

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
5. Fraudar a licitação;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar; e
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 6,5% do valor do contrato licitado.
5. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, a multa será de 6,5% a 10% do valor do contrato licitado.
 1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 1.4, 1.5, e 1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 1.3.1, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. A disciplina relativa às sanções administrativas aplicáveis à fase de execução contratual estão descritas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
 11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.gov.br/compras/pt-br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
 12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
 14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV-fullHD, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica uso nas Eleições de 2024, em 20 urnas, com transmissão das imagens para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas a serem auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e do segundo turno, **se houver**, em 6 urnas, nos dias 26 e 27 de outubro. As imagens deverão ser gravadas/armazenadas em mídia (HD externo), de modo a permitir sua conferência com os dados dos votos registrados nas urnas eletrônicas, caso seja necessário. Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, **se houver**, nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em **uma seção eleitoral no município de Rio Branco** a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas que serão auditadas. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, **serão 6 urnas auditadas** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
	Nº Item/grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
		Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas			O quantitativo de equipamentos propostos para a presente contratação visa a atender ao disposto nos art. 58 e 59 da Resolução TSE 23.673/2021,

GRUPO I

Item 1	que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 05/10/2024 - Sorteio- (Sábado) e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída duas urnas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 06/10/2024 - Auditoria- (Domingo) – 1º turno das Eleições 2024.	UNIDADE	01	conforme transcrito abaixo: Art. 58. Nas eleições gerais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão definidos, em ambos os turnos, em cada unidade da Federação, os seguintes quantitativos de seções eleitorais: I - 23 (vinte e três) nas unidades da Federação com até 15.000 (quinze mil) seções no Cadastro Eleitoral, sendo as 20 (vinte) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;
Item 2	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, nos dias nos dias 26 e 27 de outubro, Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das	UNIDADE	01	O quantitativo de equipamentos propostos para a presente contratação visa a atender ao disposto nos art. 58 e 59 da Resolução TSE 23.673/2021, conforme transcrito abaixo: Art. 58. Nas eleições gerais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão definidos, em ambos os turnos, em cada unidade da Federação, os seguintes quantitativos de seções eleitorais: Art. 59. Nas eleições municipais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão observados, no primeiro turno, os mesmos quantitativos das eleições gerais definidos no artigo 58. § 1º Havendo segundo turno, serão observados os seguintes quantitativos: I - 9 (nove) nas unidades da Federação com até

	urnas - no dia 26/10/2024 - Sorteio - Sábado - e da auditoria de 06 (seis) urnas eletrônicas , incluída duas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 27/10/2024 - Auditoria- (Domingo) – 2º turno das Eleições 2024, se houver.			5.000 (cinco mil) seções funcionando no segundo turno de votação, sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;
--	--	--	--	---

1.2 O serviço que se pretende contratar pode ser classificado como serviço comum, pois é possível estabelecer, por meio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, tornando possível que a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes seja tomada apenas como base no critério do menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

1.3 Demais regras das condições e especificações da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (evento 0676300), **apêndice deste Termo de Referência.**

1.4 A contratação terá vigência até o dia 31.12.2024, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (evento 0676300), **apêndice deste Termo de Referência.**

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: **(indicar o evento do PAC e a localização da compra pretendida):**

O Plano de Contratações Anual referente a Pleitos, consta no evento 0612105. [REDACTED]

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) 2021/2026 foi instituído através da Portaria TRE-AC n. 44/2022.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(X) há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

- O descarte sustentável das baterias e outros elementos que possam, de alguma forma, agredir o meio ambiente.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 15448-2;

2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio, chumbo, como hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;

5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6. Respeite as normas brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA No. 257, de 30 de junho de 1999.

4.2 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não se aplica.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar- ETP (evento 0676300).

4.7 DA VISTORIA

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, no entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h.

4.7.1.1 Para a visita, os licitantes deverão realizar agendamento, por meio de mensagem eletrônica para o endereço sedes@tre-ac.jus.br, até às 14 horas do dia anterior à data da abertura da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 O prazo de início dos serviços e de execução do objeto constam no quadro 9 (nove), item 8 (oito) do Estudo Técnico Preliminar- ETP (evento 0676300) anexado a este Termo de Referência;

5.1.1.2 Local e Cronograma de realização dos serviços: O local para a execução dos serviços será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, situado na Alameda Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC. A seção eleitoral que fará a auditoria com impositação de biometria, deverá ser informada posteriormente e a empresa deverá contabilizar deslocamento de equipe especializada e equipamentos. As data e horários estão discriminadas abaixo:

- No **primeiro turno** da eleição: 20 (vinte) urnas a serem auditadas.

1. Instalação de equipamentos suficientes para monitoramento de 2 urnas a partir de 25 de setembro, para realização de treinamento da equipe interna do TRE;
2. Instalação e teste dos equipamentos até o dia 28 de setembro de 2024;
3. Filmagem do sorteio das urnas - filmagem no dia 05/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;
4. Filmagem da votação - quantitativo de 20 (vinte) urnas - 06/10/2024 às 5h prolongando-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.

- No **segundo turno** da eleição, **se houver**: caso haja, serão auditadas 6 (seis) urnas.

1. Instalação e testes dos equipamentos até o dia 25 de outubro de 2024;
2. Filmagem do sorteio - filmagem no dia 26/10/2024 (sábado), das 7 às 11 horas;
3. Filmagem da votação - quantitativo de 06 (seis) urnas - 27/10/2024 às 5h prolongando-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.

4. Nos dias da votação, nos 1º e 2º Turnos das Eleições- 2024, embora a filmagem deva ser iniciada às 5h, a contratada deverá comparecer ao ambiente de filmagem com 30 minutos de antecedência, para assegurar o início dos serviços com pontualidade

5.1.1.3 Os prazos e datas acima informados poderão sofrer alterações, mediante justificativa, para atendimento do interesse público, e conforme necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à contratada, sem ônus para a contratante, respeitada a legislação correlata.

5.1.2 A ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO

O vídeo deverá registrar imagem e áudio de todas as etapas do processo de sorteio e auditoria das urnas:

- **Primeiro turno** das Eleições: 20 (vinte) urnas a serem auditadas.
 1. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 05/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;
 2. Abertura dos trabalhos de votação – 06/10/2024 às 5 horas;
 3. Rotina da votação – 06/10/2024, das 6 às 15 horas;
 4. Encerramento da auditoria da votação eletrônica – 06/10/2024 das 15 às 17 horas.
- **Segundo Turno** das Eleições: caso haja, serão auditadas 6 (seis) urnas
 1. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 26/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;
 2. Abertura dos trabalhos de votação – 27/10/2024 às 5 horas;
 3. Rotina da votação – 27/10/2024, das 6 às 15 horas;
 4. Encerramento da auditoria da votação eletrônica – 27/10/2024 das 15 às 17 horas.

5.1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO

1. A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:
2. Serão montados 20 (vinte) ambientes de votação. Cada um com contendo 1 (uma) urna, 1 (uma) câmera para cada urna eletrônica. Havendo segundo turno, o quantitativo será de 6 ambientes.
3. Haverá monitoramento simultâneo de todas urnas em televisores individuais de LED ou LCD de 32" , no mínimo, com tripé, reproduzindo a imagem filmada na urna;
4. Haverá captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone com captação de som em alta qualidade de para cada uma das câmeras;
5. Haverá gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 20 (vinte) vias independentes e simultâneas, com possibilidade de recuperação imediata das imagens captadas durante e após a conclusão dos trabalhos de gravação (replay em tempo real);
6. Será imprescindível o registro da data e hora das filmagens em cada câmera, sincronizada com o horário da urna;
7. As urnas serão distribuídas em duas salas. Em cada sala haverá monitoramento simultâneo de todas as câmeras presentes, em televisor LED ou LCD de 40", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal em HD, no mesmo formato de captura das câmeras;
8. O monitoramento detalhado acima, reproduzido por televisor de LED ou LCD de 40", no mínimo, será exibido na parte externa da sala, com a finalidade de dar publicidade do que está acontecendo no interior da sala.
9. O período de gravação deverá ser o da duração do processo de sorteio e de auditoria com garantia de continuidade, nitidez de imagem, sem interrupções, sem omissões de áudio e imagem em relação a qualquer momento do transcurso dos trabalhos;
10. O formato de gravação: MP4 ou superior em HD externo. As imagens salvas em HD externo não poderão ser compactadas para não prejudica a qualidade audiovisual do conteúdo;
11. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;
12. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) técnicos, sob sua responsabilidade, habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação, e permanência no local dos serviços durante os trabalhos de filmagens;
13. **IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida, de no mínimo, 02 (dois) de cada equipamento utilizado nos serviços, como **RESERVA TÉCNICA** para situação de contingência. Ou seja, no caso de inviabilidade técnica, não funcionamento, ou qualquer defeito que possa acontecer, a empresa deverá providenciar tantos quantos equipamentos sejam necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejado. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.
14. Disponibilizar 01 (uma) assinatura mensal do serviço de streaming *on-line* para a sessão da auditoria das urnas, para transmissão das imagens captadas para o Youtube com as seguintes características:
15. Transmissão de áudio e vídeo com qualidade mínima de 720p;
16. Transferência Ilimitada;
17. Usuários Ilimitados;

5.1.4 DOS EQUIPAMENTOS

1. Os seguintes equipamentos serão necessários para a prestação do serviço:
2. 01 (uma) câmera com qualidade mínima HDV/fullHD, para cada urna eletrônica (serão 20 urnas), com os devidos acessórios necessários para o correto funcionamento e posicionamento das mesmas (tripés, fixadores, etc) e 01 (uma) câmera com qualidade mínima HDV/fullHD, para cada sala (serão duas salas) filmando o ambiente geral. Serão utilizadas, no mínimo, 25 (vinte e cinco) câmeras, e no máximo, 30 (trinta) câmeras;
3. 01 (um) televisor de LED ou LCD de no mínimo 32" para transmissão do sinal individual da câmera de cada urna (um televisor por urna). Serão, no mínimo, 23 (vinte e três) televisores, e no máximo, 25 (vinte e cinco) televisores e seus respectivos tripés, fixadores, etc;
4. 03 (três) televisores LED ou LCD de no mínimo 40" para monitoramento da sala. Para cada sala haverá um televisor que reproduzirá as imagens das urnas acondicionadas naquela sala. Verificar item 9.1.6.
5. 01 (um) microfone, do tipo *headset*, para cada urna (ligado as câmeras para gravação do áudio). Serão, no mínimo, 23 (vinte e três) microfones, e no máximo, 25 (vinte e cinco) microfones tipo *headset*;
6. 02 (dois) microfones, do tipo "*boom*", para captação de áudio ambiente das 2 (duas) salas para utilização no *streaming on-line*;
7. 02 (dois) computadores;
8. Suprimentos para gravação e HD's externos suficientes;
9. (uma) caixas de som para o ambiente e 01 (um) microfone de mão;
10. A relação de equipamentos e materiais elencados nos itens acima deve ser considerada como lista mínima para fins de cotação de preço e pagamento. Outros materiais e equipamentos específicos não mencionados poderão ser necessários para a prestação do serviço, (fios, cabos, extensão, conectores, adaptadores, equipamento de iluminação, tripés, suporte para camera e televisão, fixadores, mídias,) que são necessários ao pleno funcionamento do trabalho de filmagem, gravação e transmissão. Logo, os equipamentos e materiais adicionais nesta condição deverão estar incluídos na cotação do serviço.
11. Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

5.1.5 DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ENTREGUE À COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA

1. Os arquivos de filmagem deverão ser entregues ao TRE-AC em HD Externo. Os arquivos de filmagem contendo imagens e áudio, devem ser devidamente identificados, fazendo referência ao patrimônio da urna filmada e horário de gravação, no seguinte formato: Zona xxxx Seção XXXX . GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:99". As mídias da câmera do ambiente deverão ser identificadas da seguinte forma: "AMBIENTE. GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:00";
2. A contratada deverá prever o uso de outros itens de materiais necessários à prestação do serviço;

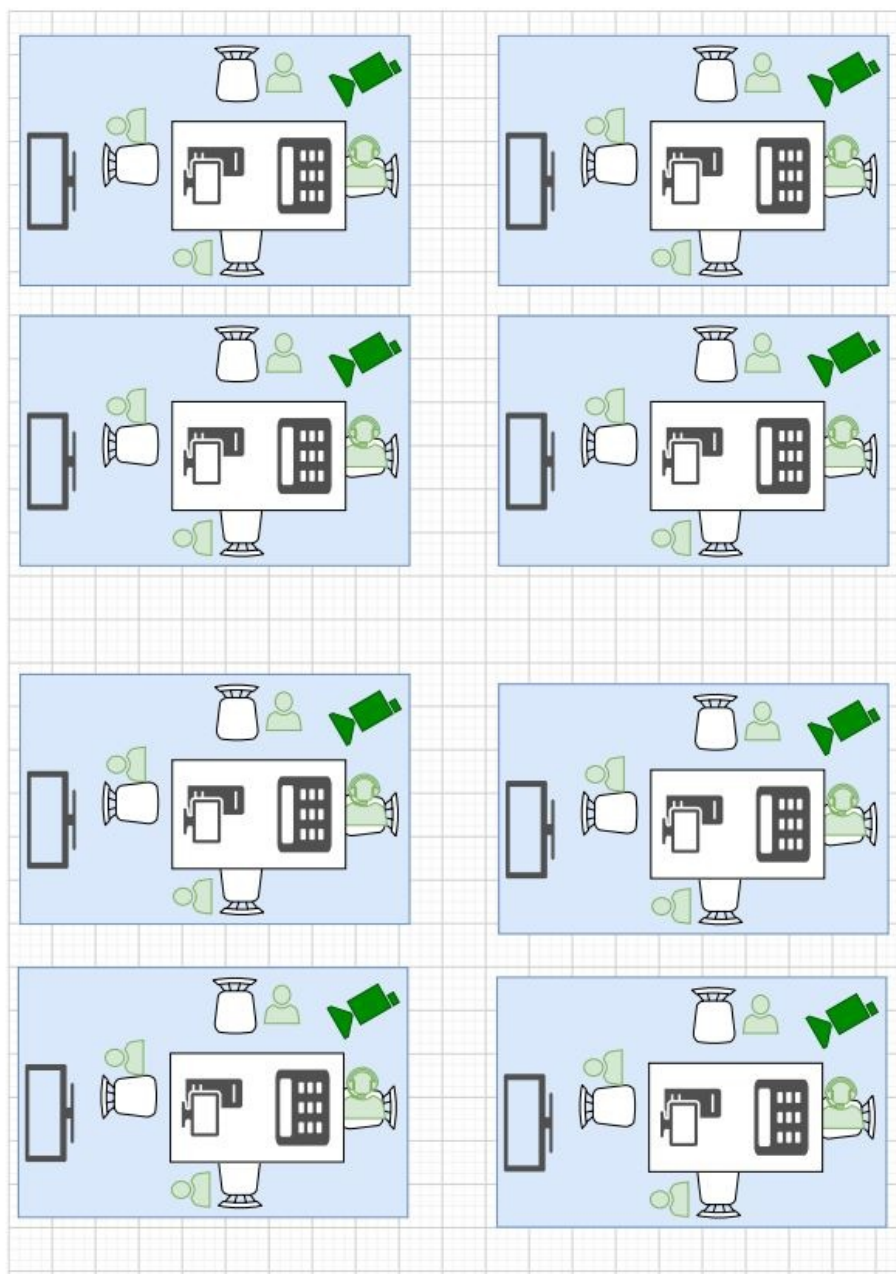
5.2 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O cronograma de execução do serviço é o descrito abaixo:

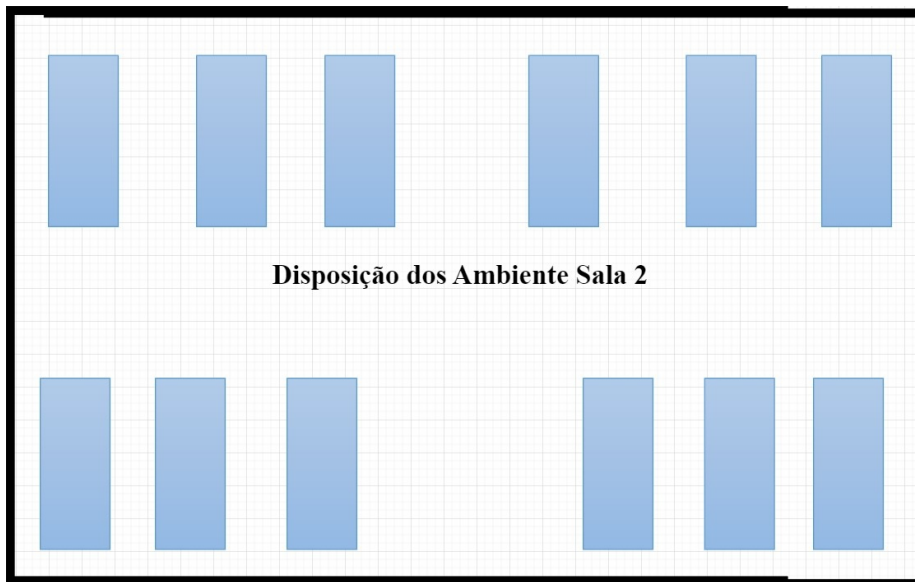
Cronograma - Evento	Data	Responsável
Reunião inicial	15 dias após a assinatura do contrato	contratante
Vistoria do ambiente	Até 31/08/2024	contratado
Reunião de alinhamento	Até 04/09/2024	contratante
Montagem dos ambiente para filmagens	15/09/2024	contratante
Filmagem e transmissão da solenidade de sorteio das urnas a serem auditadas	05/10/2024	contratada
Filmagem e gravação da auditoria	06/10/2024	contratada
Montagem dos ambiente para filmagens - casa haja eleições em 2º turno	22/10/2024	contratada
Filmagem e transmissão da		

solenidade de sorteio das urnas a serem auditadas - se houver 2º turno	26/10/2024	contratada
Filmagem e gravação da auditoria - se houver 2º turno	27/10/2024	contratada
Entrega do material gravado - 1º turno	11/10/2024	contratada
Entrega do material gravado - 2º turno, se houver	31/10 /2024	contratada

5.2.2 Apresentação do Ambiente e Layout da Sala 1



5.2.3 Disposição dos Ambientes e Layout da Sala 2 - Cada retângulo azul abaixo representa um ambiente conforme detalhado no item 5.3.2.



5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.4.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.4.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.4.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.4.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes, indicar local de montagem dos equipamentos ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.4.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.4.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.4.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.4.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.4.10 Oferecer suporte à execução e acompanhamento dos serviços de filmagem da auditoria das urnas;

5.4.11 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.5 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.5.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, conduzindo os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

5.5.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.5.3 Comparecer às reuniões prévias convocadas pelo gestor ou fiscal do contrato, para alinhamento da montagem dos equipamentos;

5.5.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.5.5 Responsabilizar pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos utilizados na prestação os serviços, bem como qualquer material essencial ao funcionamento dos equipamentos, como baterias, pilhas, cabeamento, cartões de memórias, HD externo e outros assemelhados, sendo de sua responsabilidade a troca e/ou reposição, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras

entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.5.6 Instalar todo o material necessário e disponibilizar equipe técnica, nas datas estipuladas no item 5.1 deste TR, nos dois turnos de votação, para realização de testes completos, conforme orientação do TRE;

5.5.7 Sanar, imediatamente, durante a execução do contrato, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional, tantas vezes quanto forem necessárias, de modo que os trabalhos não sejam interrompidos, tampouco a qualidade das filmagens prejudicada. Tal manutenção corretiva é por conta da contratada, sem ônus para o TRE-AC;

5.5.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.5.9 Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.5.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.5.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.5.13 Fornecer para cada turno da eleição, 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado nas 20 (vinte) câmeras das 2 (duas) salas (urna+sala) e do sinal multiplexado, em HD externo, acondicionadas em embalagem própria (caixa plástica rígida).

5.5.14 Fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;

5.5.15 Disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos;

5.5.16 Sanar, imediatamente, durante a execução do contrato, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional, tantas vezes quanto forem necessárias, de modo que os trabalhos não sejam interrompidos, tampouco a qualidade das filmagens prejudicada. Tal manutenção corretiva é por conta da contratada, sem ônus para o TRE-AC;

5.5.17 Entregar as mídias gravadas, devidamente decupadas com o registro da câmera que originou o sinal, bem como hora de início e término da gravação, no prazo de 10 (dez) dias;

5.5.18 Afastar, sempre que solicitado pelo TRE, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente, inadequado, ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços;

5.5.19 Manter seus profissionais identificados através de crachás com fotografia recente e provê-los dos equipamentos de proteção individual necessários, inclusive sanitários (máscaras).

5.5.20 A equipe deverá obedecer o protocolo sanitário do TRE-Acre.

5.5.21 O(s) profissional(is) designado(s) pela contratada para os serviços deverá(ão) estar no local e horário indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, no mínimo, com 1 hora de antecedência do início da abertura da seção eleitoral para a "auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso", e permanecer no local de realização dos trabalhos até o seu término;

5.5.22 Transportar os materiais, pessoal e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;

5.5.23 Apresentar proposta, mencionando os custos do processo, estrutura do conteúdo do vídeo, verificando os itens que são condicionais, ou seja só serão efetivamente executados na ocorrência dos requisitos;

5.5.24 Apresentar, após a conclusão dos serviços, nota fiscal ou nota fiscal/fatura, da própria empresa em duas vias no mínimo; Providenciar os equipamentos e os necessários para garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa, em cumprimento ao que restar definido previamente entre a contratada e a Comissão de Auditoria das Urnas;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12 Em decorrência da natureza e da finalidade das atividades que realizará, o preposto disponibilizado não poderá ser filiado a partido político;

6.13 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar profissionais que tenham a sua imagem associada à partido político, candidato ou personalidade do meio político.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.1.1.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

7.1.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 Caso não haja eleição em segundo turno no estado do Acre, a contratada será remunerada apenas pela execução dos trabalhos relativos ao primeiro turno da eleição com a montagem de dois ambientes de auditoria.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.3 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

7.6 DA CESSÃO DE CRÉDITO

Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

8.2.2.5 Prova de regularidade com a fazenda **municipal** ou **distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Os serviços deverão ser prestados em evento único, não podendo ser executado em data posterior, em caso de serviço defeituoso. Em razão disso, é extremamente importante a contratação de fornecedor com experiência comprovada no mercado, que assegure dispor da estrutura e da mão de obra adequadas para a prestação dos serviços, ou, ainda, para a substituição imediata de eventuais itens defeituosos, visando à execução plena dos serviços nos prazos estabelecidos.

8.4.1.1 Devido a característica altamente crítica e visando mitigar potenciais impactos que as atividades objeto do presente estudo possuem sobre a imagem da Justiça Eleitoral e do processo democrático como um todo, será exigida qualificação técnica que comprove aptidão para execução de serviços de características similares ou superiores as que serão realizadas no Teste de Integridade, visto que a coordenação e operacionalização simultânea de um quantitativo expressivo de equipamentos e profissionais demanda capacidades específicas.

8.4.1.2 Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.3 Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com os serviços.

8.4.1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de filmagem, gravação de áudio com microfone e vídeo por câmera alta definição HDV/fullHD, transmissão ao vivo via internet, de

forma simultâneo e contínua de, **no mínimo, 10 (dez) câmeras filmadoras num mesmo evento, pelo período de 6 horas.** (Equivalente a 50% dos quantitativos, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.

8.4.3.1 Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

8.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.2.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.2.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Ação: 10.14101.02.061.0033.4269.0001;
- II) Programa de Trabalho Resumido: 167864;
- III) Planos internos: SEG AUDIT1 e SEG AUDIT2;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39.59.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;

- III - dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
- IX - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). Pena: multa de 15% a 30%.

11.1.3 Multa de Mora: Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Declaração de inidoneidade: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- V - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

11.1.5.1 Se justificada será aplicada penalidade mais grave:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.6 A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.7 Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.0 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.2.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.2.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022

Equipe de Planejamento da Contratação	
Daniele Carlos de Oliveira Nunes Integrante Técnico	João Batista Bento da Silva Shicovski Integrante Administrativo
Cristiane Melo de Souza Firmino Integrante Demandante	

Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica
Unidade demandante:	Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Diretoria Geral n. 31/2024 0649170)

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV-fullHD, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica uso nas Eleições de 2024, em 20 urnas, com transmissão das imagens para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas a serem auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e do segundo turno, se houver , em 6 urnas, nos dias 26 e 27 de outubro. As imagens deverão ser gravadas/armazenadas em mídia (HD externo), de modo a permitir sua conferência com os dados dos votos registrados nas urnas eletrônicas, caso seja necessário.
Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, se houver , nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em uma seção eleitoral no

município de Rio Branco a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas que serão auditadas.

Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas.

Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3o. da Instrução Normativa TRE-AC n. _72_/2024.

A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preços?**

- () **Sim**, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.
- (X) **Não**.

Se positivo, informar:

- (X) **Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.
- () **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____

Justificativa do SRP:

- () pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;
- () conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- () conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou
- () pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- (X) Não se aplica.

Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:

- () Item;
- (X) Grupo - **JUSTIFICAR:** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no termo de referência ou no projeto básico: _____.
1. Considera, inicialmente, a idêntica natureza dos serviços, que poderão ser prestados por uma única empresa; ou seja, aquela que presta os serviços do item 1 também poderá fazê-lo de igual maneira em relação àqueles do item 2. Por razão de economicidade também não se justifica separar os serviços do 1º turno e do eventual 2º turno, já que os custos de mobilização dos equipamentos seriam duplicados.
 2. De notar-se que os serviços do item 2 são eventuais, condicionados à ocorrência do 2º turno das eleições. Veja-se que, separando os itens, poderá acontecer da licitante vencedora do item 2 firmar contrato com a Administração, porém não prestar qualquer serviço pela não ocorrência de 2º turno, o que realmente não é razoável.
 3. Entende-se também que operacionalizando desta forma não ocasionará redução de competitividade no certame, mas, sim, exatamente o contrário pela quantidade duplicada de serviços dos dois itens agrupados, tornando-os mais atraentes às empresas do ramo.
 4. Outro argumento que embasa o agrupamento dos itens é o de lidar com um único fornecedor, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. A eficiência administrativa é de estatura constitucional, devendo, por isso, ser buscada pela Administração pública.
 5. Por fim, a prestação de todos os serviços por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, conseqüentemente, padronização, principalmente, dos elementos técnicos, facilitando a futura utilização das mídias.
 6. Trata-se de contratação para realização de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão em tempo real dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela.
Todos os equipamentos de filmagem e captação de som devem ser compatíveis entre si e estarem conectados, bem assim a projeção e transmissão das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, possibilitando intercalar as imagens captadas por todas as câmeras ligadas. Todo o serviço a ser prestado está interligado, não sendo, portanto, passível de fracionamento para fornecimento por mais de um fornecedor.

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque [neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata];

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visto o rol de suas atividades ordinárias, atualmente o Tribunal Regional Eleitoral do Acre não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para realização da filmagem e transmissão ao vivo dos trabalhos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, que demanda os registros audiovisuais individualizados e simultâneos de 20 urnas eletrônicas concomitantemente a realização das Eleições.

Considerando-se as disposições da Resolução TSE nº 23.673/2021 e a evidente imperiosidade da atividade no processo eleitoral, justifica-se a instauração do presente processo de contratação.

Essa contratação traz como benefícios:

- Permite registro audiovisual dos votos inseridos na urna e posterior conferência.
- Possibilita a identificação de possíveis diferenças e/ou erros.
- Amplia a confiabilidade da urna eletrônica junto aos eleitores.
- Registrar, documentalmente, os atos praticados, de toda votação, para a comprovação da regularidade.
- Ampliar a fiscalização do voto eletrônico, tanto pelo eleitor quanto pelos órgão fiscalizadores;
- Comprovar a segurança e confiabilidade do sistema informatizado de votação;

Em resumo, há a necessidade de garantir a transparência da votação eletrônica e cumprir o que dispões a Resolução TSE n. 23.673/2021.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL:

Esta contratação trabalha a favor dos objetivos estratégicos do tribunal:

Evento 0660802

Sociedade

- Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade.

Processos Internos

- Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais e

A íntegra do documento pode ser conferido no link <https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/institucional>

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim: identificação e evento da demanda no PCA:

O Plano de Contratações Anual referente a Pleitos, consta no evento 0612105. A ação em comento encontra-se descrita no item 59 transcrito abaixo:

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Através de pesquisa na internet foi possível identificar contratações semelhantes que seguem abaixo:

0660206 CONTRATO TRE-AL N. 07/2020, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2020.

0660215 CONTRATO TRE-BA N. 63/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022.

0660233 CONTRATO TRE-MT N. 34/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022.

0660248 CONTRATO TRE-PI N. 22/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022.

0662716 CONTRATO TRE-AC N. 40/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Não haverá contratações correlatas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024, e do segundo turno, se houver, nos dias 26 e 27 de outubro. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seções eleitorais, com serviço de transmissão e gravação. Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, se houver, nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em uma seção eleitoral no município de Rio Branco a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas	Necessidade: A captação das imagens e áudio da "Auditoria da votação eletrônica" faz parte do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso. É um procedimento acessório às eleições, institucionalizado pela Justiça Eleitoral. Nas Eleições municipais de 2020, ela foi regulamentada pelos arts. 51 e sgs da Resolução TSE n. 23.260/2019. Essa norma previa em seu art. 56 que, após sorteio, 3 (três) urnas seriam submetidas à auditoria em cada turno das eleições, na qual a filmagem de todos os trabalhos consta expressamente do § 2º do art. 61. Nas Eleições de 2022 essa atividade foi disciplinada pela Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada Resolução TSE n. 23.687/2022 e Resolução TSE n. 23.722/2023. Agora, a auditoria da votação eletrônica será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim e transmitida ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada, preferencialmente, no canal oficial de cada Tribunal Regional Eleitoral no YouTube, de modo a registrar, de forma transparente, o regular funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, previsto no § 6º do art. 66 da Lei n. 9.504/1997. Hoje, é necessária a filmagem para fins de auditoria da votação eletrônica

	que serão auditadas. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas.	de 20 (vinte) urnas, incluída nesse número a auditoria na seção eleitoral, com impositação obrigatória da biometria conforme previsto na Resolução TSE n. 23.722/2023. Toda a filmagem deve ocorrer sem interrupção e/ou cortes com qualidade de captação de áudio e vídeo. Por essa razão tais procedimentos deverão ser executados por pessoal especializado, com conhecimento técnico. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas.
Capacitação	Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes: (x) não será necessária.	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade : Lei de Licitações n. 14.133/2021 Resolução TSE n. 23.676/2021 e suas alterações. Regime de participação exclusiva de ME/EPP: () Sim, indicar o dispositivo: (x) Não. Indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: O valor da contratação afasta a exclusividade de pequenas e medias empresas. Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: (X) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim. (X) Não. Justificativa: Tendo em vista a impossibilidade de entrega do objeto por um único profissional.	O valor estimado da contratação, com base nas contratações anteriores esta acima do valor de priorização para micro empresa e empresa de pequeno porte.
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: (X) não será necessária.	Trata-se de serviço simples, que não precisa de maiores exigências, tais exigências só serviriam pra restringir o mercado.
	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato: Verificar o TR a data de Teste Simulado 1. Primeiro turno das Eleições: a. Quantitativo de Urnas- 20 urnas incluindo a urna que será auditada da Seção Eleitoral; b. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 05/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;	

Temporais

- c. Abertura dos trabalhos de votação – 06/10/2024 às 5 horas;
 - d. Rotina da votação – 06/10/2024, das 6 às 15 horas;
 - e. Encerramento da votação paralela – 06/10/2024, das 15 às 17 horas.
2. **Segundo Turno** das Eleições: **Se houver!**
- a. Quantitativo de Urnas- 06 urnas incluindo a urna que será auditada da Seção Eleitoral;
 - b. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 26/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;
 - c. Abertura dos trabalhos de votação – 27/10/2024 às 5 horas;
 - d. Rotina da votação – 27/10/2024, das 6 às 15 horas;
 - e. Encerramento da votação paralela – 27/10/2024, das 15 às 17 horas.

A vigência será de 1 ano, pois não há oferta no mercado, desse tipo de contratação, com prazo inferior a 1 ano.

Tratando-se de **registro de preços**: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade

Segurança da Informação

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC:

1. Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
2. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
3. **LGPD**: As Partes, seus servidores/ empregados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,

Necessário para resguardar a imagem do Tribunal.

	respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD. () não se aplica.	
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável: 1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023. 2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental. 3. Dessa forma, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: 1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 15448-2; 2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio, chumbo, como hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados; 5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; 6. Respeite as normas brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA No. 257, de 30 de junho de 1999.	Exigências legais. Portaria TRE-AC n. 324/2023
	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada : 1. A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:	

Técnicos

1. Serão montados 20 (vinte) ambientes de votação. Cada ambiente contendo 1 (uma) urna, 1 (uma) câmera para cada urna eletrônica.
2. Haverá monitoramento simultâneo de todas urnas em televisores individuais de LED ou LCD de 32" , no mínimo, com tripé, reproduzindo a imagem filmada na urna;
3. Haverá captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone com captação de som em alta qualidade de para cada uma das câmeras;
4. Haverá gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 20 (vinte) vias independentes e simultâneas, com possibilidade de recuperação imediata das imagens captadas durante e após a conclusão dos trabalhos de gravação (replay em tempo real);
5. Será imprescindível o registro da data e hora das filmagens em cada câmera, sincronizada com o horário da urna;
6. As urnas serão distribuídas em duas salas. Em cada sala haverá monitoramento simultâneo de todas as câmeras presentes, em televisor LED ou LCD de 40", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal em HD, no mesmo formato de captura das câmeras;
7. O monitoramento detalhado no item 8.1.6 acima, reproduzido por televisor de LED ou LCD de 40", no mínimo, será exibido na parte externa da sala, com a finalidade de dar publicidade do que está acontecendo no interior da sala.
8. O período de gravação deverá ser o da duração do processo de sorteio e de auditoria com garantia de continuidade, nitidez de imagem, sem interrupções, sem omissões de áudio e imagem em relação a qualquer momento do transcurso dos trabalhos;
9. O formato de gravação: MP4 ou superior em HD externo. As imagens salvas em HD externo não poderão ser compactadas para não prejudica a qualidade audiovisual do conteúdo;
10. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;
11. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) técnicos, sob sua responsabilidade, habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação, e permanência no local dos serviços durante os trabalhos de filmagens;
12. **IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida, de no mínimo, 02 (dois) de cada equipamento utilizado nos serviços, como RESERVA TÉCNICA para situação de contingência. Ou seja, no caso de inviabilidade técnica, não funcionamento, ou qualquer defeito que possa acontecer, a empresa deverá providenciar tantos quantos equipamentos sejam necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejado. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.
13. Disponibilizar 01 (uma) assinatura mensal do serviço de streaming *on-line* para a sessão da auditoria das urnas, para transmissão das imagens captadas para o Youtube com as seguintes características:

Requisitos comuns de mercado, o que é adequado a demanda do Tribunal

	a. Transmissão de áudio e vídeo com qualidade mínima de 720p; b. Transferência Ilimitada; c. Usuários Ilimitados; 14. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas. () Não se aplica.	
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: Local de execução dos serviços : Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, situada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia - Rio Branco Acre, 69915 - 632 e Seção eleitoral a ser escolhida por sorteio ou escolha no município de Rio Branco. Outros aspectos relevantes: (x) Não se aplica. Simples entrega da solução.	Não se aplica
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (x) Não se aplica.	
	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? (X) Sim. Quais? Justificar: Os serviços deverão ser prestados em evento único, não podendo ser executado em data posterior, em caso de serviço defeituoso. Em razão disso, é extremamente importante a contratação de fornecedor com experiência comprovada no mercado, que assegure dispor da estrutura e da mão de obra adequadas para a prestação dos serviços, ou, ainda, para a substituição imediata de eventuais itens defeituosos, visando à execução plena dos serviços nos prazos estabelecidos. Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços. Considera-se desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de serviços de filmagem e transmissão via internet, ininterrupta de, no mínimo, 10 (dez) câmeras filmadoras num mesmo evento, pelo período de 6 horas, na qual tenha sido utilizado equipamentos para captação de áudio por meio de microfones e vídeo por câmera alta definição HDV/fullHD. Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão	

identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

() Não.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA																																																
Consulta fornecedores: a	Realizamos consulta aos seguintes fornecedores:																																																
	<table><tr><th>Empresa</th><th>E-mail</th><th>Houve resposta</th></tr><tr><td>Panorama Filmes</td><td>panorama.acre@gmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Atual Comunicação</td><td>atualcomunicacao@terra.com.br alex@atualcomunicacao.ppg.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Rio Branco Filmes</td><td>riobrancofilmes@gmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Produtora Auge</td><td>auge@produtoraauge.com.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>RR Produtora</td><td>rrprodutora@gmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Amazon Picture</td><td>edinilson@amazonpcture.com.br edinilson@amazonpicture.com.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Explorata</td><td>licitacao@explorata.com.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Degravar</td><td>licitacao@degravar.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Araújo Produções</td><td>comercial@araujoproducoes.com.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>PWS Comunicações</td><td>pires@pwscomunicacao.com.br</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Recol PVH</td><td>recolpvhlicita@gmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Usina de Filmes</td><td>usinadefilmes@hotmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Amazon Marte</td><td>amazomarte1@hotmail.com amazomarte@hotmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Asfora Produções</td><td>asforaproducoes@gmail.com</td><td>Não respondeu</td></tr><tr><td>Infra do Brasil</td><td>bruno.abreu@infrax.com.br</td><td>Sim</td></tr></table>	Empresa	E-mail	Houve resposta	Panorama Filmes	panorama.acre@gmail.com	Não respondeu	Atual Comunicação	atualcomunicacao@terra.com.br alex@atualcomunicacao.ppg.br	Não respondeu	Rio Branco Filmes	riobrancofilmes@gmail.com	Não respondeu	Produtora Auge	auge@produtoraauge.com.br	Não respondeu	RR Produtora	rrprodutora@gmail.com	Não respondeu	Amazon Picture	edinilson@amazonpcture.com.br edinilson@amazonpicture.com.br	Não respondeu	Explorata	licitacao@explorata.com.br	Não respondeu	Degravar	licitacao@degravar.com	Não respondeu	Araújo Produções	comercial@araujoproducoes.com.br	Não respondeu	PWS Comunicações	pires@pwscomunicacao.com.br	Não respondeu	Recol PVH	recolpvhlicita@gmail.com	Não respondeu	Usina de Filmes	usinadefilmes@hotmail.com	Não respondeu	Amazon Marte	amazomarte1@hotmail.com amazomarte@hotmail.com	Não respondeu	Asfora Produções	asforaproducoes@gmail.com	Não respondeu	Infra do Brasil	bruno.abreu@infrax.com.br	Sim
	Empresa	E-mail	Houve resposta																																														
	Panorama Filmes	panorama.acre@gmail.com	Não respondeu																																														
	Atual Comunicação	atualcomunicacao@terra.com.br alex@atualcomunicacao.ppg.br	Não respondeu																																														
	Rio Branco Filmes	riobrancofilmes@gmail.com	Não respondeu																																														
	Produtora Auge	auge@produtoraauge.com.br	Não respondeu																																														
	RR Produtora	rrprodutora@gmail.com	Não respondeu																																														
	Amazon Picture	edinilson@amazonpcture.com.br edinilson@amazonpicture.com.br	Não respondeu																																														
	Explorata	licitacao@explorata.com.br	Não respondeu																																														
	Degravar	licitacao@degravar.com	Não respondeu																																														
	Araújo Produções	comercial@araujoproducoes.com.br	Não respondeu																																														
	PWS Comunicações	pires@pwscomunicacao.com.br	Não respondeu																																														
	Recol PVH	recolpvhlicita@gmail.com	Não respondeu																																														
	Usina de Filmes	usinadefilmes@hotmail.com	Não respondeu																																														
	Amazon Marte	amazomarte1@hotmail.com amazomarte@hotmail.com	Não respondeu																																														
	Asfora Produções	asforaproducoes@gmail.com	Não respondeu																																														
Infra do Brasil	bruno.abreu@infrax.com.br	Sim																																															
Consulta contratações outros órgãos: a de	Através de pesquisa na internet e no painel de preços do Executivo, foi possível identificar contratações semelhantes que seguem abaixo: 0660206 CONTRATO TRE-AL N. 07/2020, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2020. 0660215 CONTRATO TRE-BA N. 63/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022. 0660233 CONTRATO TRE-MT N. 34/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022. 0660248 CONTRATO TRE-PI N. 22/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022. 0662716 CONTRATO TRE-AC N. 44/2022, Contrato de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as eleições de 2022.																																																

Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Não foi necessário.
Estudos técnicos:	Não há.
Outros:	

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Descrição da Solução 1	
Atendimento aos Requisitos:	O próprio TRE-AC realizar a filmagem e gravação audiovisual da Auditoria das Votação Eletrônica. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV-fullHD, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica uso nas Eleições de 2024, em 20 urnas, com transmissão das imagens para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas a serem auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e do segundo turno, se houver, em 6 urnas, nos dias 26 e 27 de outubro. As imagens deverão ser gravadas/armazenadas em mídia (HD externo), de modo a permitir sua conferência com os dados dos votos registrados nas urnas eletrônicas, caso seja necessário. Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, se houver, nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em uma seção eleitoral no município de Rio Branco a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas que serão auditadas. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas. <u>O serviço descrito acima seria realizado com a utilização das câmeras do kit biométrico e utilização de pessoal interno do TRE-AC para realização da filmagem. Temos câmeras que são utilizadas nos kits biométricos em número suficiente que poderiam realizar a filmagem.</u>
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: A solução de utilização das câmeras destinadas aos kit biométrico seria uma alternativa à contratação. A vantagem da adoção da utilização dessas câmeras reside no fato de já terem sido adquiridas. Desvantagem: Ausência de estrutura interna de cabeamento, tripés e outros equipamentos para a realização da filmagem. Ausência de material secundário, como tv's, microfones, cabos, adaptadores, equipamento de gravação e armazenamento de imagens de grande capacidade. Ausência de pessoal especializado com conhecimento técnico específico para montagem que garanta o perfeito funcionamento. Ausência de pessoal em número suficiente para realizar o monitoramento da captura das filmagem durante todo dia da eleição. Não possuímos uma listagem de todo materiais/equipamentos necessários para realização do serviço. Não possuímos conhecimento técnico para elaboração da listagem em virtude diversificação e especificidade do material utilizado.
Valor Estimado:	R\$: Não é possível calcular um valor aproximado em virtude da complexidade do serviço e diversificação do material utilizado.
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: ,, ,Edital 90010/2024 (0686090) SEI 0002005-15.2023.6.01.8000 / pg. 39

Descrição da Solução 2:													
Atendimento aos Requisitos:	Contratação de empresa especializada para realização da filmagem, monitoramento e armazenamento de arquivo audiovisual. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV-fullHD, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica uso nas Eleições de 2024, em 20 urnas, com transmissão das imagens para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas a serem auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e do segundo turno, se houver, em 6 urnas, nos dias 26 e 27 de outubro. As imagens deverão ser gravadas/armazenadas em mídia (HD externo), de modo a permitir sua conferência com os dados dos votos registrados nas urnas eletrônicas, caso seja necessário. Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, se houver, nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em uma seção eleitoral no município de Rio Branco a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas que serão auditadas. Importante frisar que no primeiro turno teremos o quantitativo de 20 urnas, e no segundo turno, caso haja, serão 6 urnas auditadas. O serviço descrito acima seria realizado com empresa contratada especializada.												
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: A realização do serviço realizado por empresa especializada se apresenta mais seguro devido ao conhecimento técnico específico no fornecimento do material e na prestação do serviço. Evita este Regional de realizar gastos com aquisição de material caro para prestação de serviço único em seu gênero, que é utilizado apenas cada 2 (anos) somente para atender a uma única finalidade da Justiça Eleitoral que é a Auditoria da Votação Eletrônica, material esse, que está sujeito a se tornar obsoleto de um ano para outro, em decorrência das inovações tecnológicas. Empresa contratada disponibiliza de pessoal especializado na prestação do serviço, assim como fornecimento de equipamento. Desvantagem: Em virtude do reduzido número de empresas especializadas no fornecimento do serviço, o valor da contratação se torna alto.												
Valor Estimado:	R\$												
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Apesar do valor elevado é a solução que melhor atende as demandas do serviço a ser realizado. () Não												
	R\$ _____ (_____). A despesa está indicada no quadro adiante: OU Tratando-se de SRP, está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante: <table><thead><tr><th colspan="4">FONTE ORÇAMENTÁRIA</th></tr><tr><th></th><th></th><th></th><th>Previsão de execução orçamentária por ano</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>Item de despesa do</td><td>Plano</td><td>exercício</td></tr></tbody></table>	FONTE ORÇAMENTÁRIA							Previsão de execução orçamentária por ano		Item de despesa do	Plano	exercício
FONTE ORÇAMENTÁRIA													
			Previsão de execução orçamentária por ano										
	Item de despesa do	Plano	exercício										

Valor da Solução:	Tipo de Orçamento	planejamento orçamentário	Interno	corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
	Total por exercício financeiro				
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
	Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do **primeiro turno** nos dias 05 e 06 de outubro de 2024 **e segundo turno**, dias 26 e 27 de outubro, **se houver**,. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. O serviço inclui Filmagem do sorteio das urnas e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída a urna na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais.
2. Caso haja segundo turno, o quantitativo de urnas será de 6 (seis), incluída a urna auditada na seção eleitoral.
3. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

1. Acerca da Unidade de Medida e do Acordo de Nível de Serviço - ANS, não se vislumbra a possibilidade de sua adoção, tendo em vista a própria natureza da contratação.

2. O serviço consiste no registro audiovisual em alta resolução de todo o processo de auditoria das urnas eletrônicas, com o fim de ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel.

3. Desta forma, não é possível a divisão da contratação em parcelas mensuráveis ou mesmo permitir a gradação de qualidade ou tolerância no atendimento às especificações do objeto.
4. **DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO**

1. O vídeo deverá registrar imagem e áudio de todas as etapas do processo de sorteio e auditoria das urnas:

2. **Primeiro turno** das Eleições: 20 (vinte) urnas a serem auditadas.

1. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 05/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;

2. Abertura dos trabalhos de votação – 06/10/2024 às 5 horas;

3. Rotina da votação – 06/10/2024, das 6 às 15 horas;

4. Encerramento da auditoria da votação eletrônica – 06/10/2024 das 15 às 17 horas.

3. **Segundo Turno** das Eleições: caso haja, serão auditadas 6 (seis) urnas

1. Cerimônia do sorteio das urnas – filmagem no dia 26/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;

2. Abertura dos trabalhos de votação – 27/10/2024 às 5 horas;

3. Rotina da votação – 27/10/2024, das das 6 às 15 horas;

4. Encerramento da auditoria da votação eletrônica – 27/10/2024 das 15 às 17 horas.
5. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO**

1. A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:

2. Serão montados 20 (vinte) ambientes de votação. Cada um com contendo 1 (uma) urna, 1 (uma) câmera para cada urna eletrônica. Havendo segundo turno, o quantitativo será de 6 ambientes.

3. Haverá monitoramento simultâneo de todas urnas em televisores individuais de LED ou LCD de 32” , no

mínimo, com tripé, reproduzindo a imagem filmada na urna;

4. Haverá captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone com captação de som em alta qualidade de para cada uma das câmeras;
5. Haverá gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 20 (vinte) vias independentes e simultâneas, com possibilidade de recuperação imediata das imagens captadas durante e após a conclusão dos trabalhos de gravação (replay em tempo real);
6. Será imprescindível o registro da data e hora das filmagens em cada câmera, sincronizada com o horário da urna;
7. As urnas serão distribuídas em duas salas. Em cada sala haverá monitoramento simultâneo de todas as câmeras presentes, em televisor LED ou LCD de 40", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal em HD, no mesmo formato de captura das câmeras;
8. O monitoramento detalhado acima, reproduzido por televisor de LED ou LCD de 40", no mínimo, será exibido na parte externa da sala, com a finalidade de dar publicidade do que está acontecendo no interior da sala.
9. O período de gravação deverá ser o da duração do processo de sorteio e de auditoria com garantia de continuidade, nitidez de imagem, sem interrupções, sem omissões de áudio e imagem em relação a qualquer momento do transcurso dos trabalhos;
10. O formato de gravação: MP4 ou superior em HD externo. As imagens salvas em HD externo não poderão ser compactadas para não prejudica a qualidade audiovisual do conteúdo;
11. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;
12. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) técnicos, sob sua responsabilidade, habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação, e permanência no local dos serviços durante os trabalhos de filmagens;
13. **IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida, de no mínimo, 02 (dois) de cada equipamento utilizado nos serviços, como RESERVA TÉCNICA para situação de contingência. Ou seja, no caso de inviabilidade técnica, não funcionamento, ou qualquer defeito que possa acontecer, a empresa deverá providenciar tantos quantos equipamentos sejam necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejado. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.
14. Disponibilizar 01 (uma) assinatura mensal do serviço de streaming *on-line* para a sessão da auditoria das urnas, para transmissão das imagens captadas para o Youtube com as seguintes características:
15. Transmissão de áudio e vídeo com qualidade mínima de 720p;
16. Transferência Ilimitada;
17. Usuários Ilimitados;

6. DOS EQUIPAMENTOS

1. Os seguintes equipamentos serão necessários para a prestação do serviço:
2. 01 (uma) câmera com qualidade mínima HDV/fullHD, para cada urna eletrônica (serão 20 urnas), com os devidos acessórios necessários para o correto funcionamento e posicionamento das mesmas (tripés, fixadores, etc) e 01 (uma) câmera com qualidade mínima HDV/fullHD, para cada sala (serão duas salas) filmando o ambiente geral. Serão utilizadas, no mínimo, 25 (vinte e cinco) câmeras, e no máximo, 30 (trinta) câmeras;
3. 01 (um) televisor de LED ou LCD de no mínimo 32" para transmissão do sinal individual da câmera de cada urna (um televisor por urna). Serão, no mínimo, 23 (vinte e três) televisores, e no máximo, 25 (vinte e cinco) televisores e seus respectivos tripés, fixadores, etc;
4. 03 (três) televisores LED ou LCD de no mínimo 40" para monitoramento da sala. Para cada sala haverá um televisor que reproduzirá as imagens das urnas acondicionadas naquela sala. Verificar item 9.1.6.
5. 01 (um) microfone, do tipo *headset*, para cada urna (ligado as câmeras para gravação do áudio). Serão, no mínimo, 23 (vinte e três) microfones, e no máximo, 25 (vinte e cinco) microfones tipo *headset*;
6. 02 (dois) microfones, do tipo "*boom*", para captação de áudio ambiente das 2 (duas) salas para utilização no *streaming on-line*;
7. 02 (dois) computadores;
8. Suprimentos para gravação e HD's externos suficientes;
9. (uma) caixas de som para o ambiente e 01 (um) microfone de mão;
10. A relação de equipamentos e materiais elencados nos itens acima deve ser considerada como lista mínima para fins de cotação de preço e pagamento. Outros materiais e equipamentos específicos não mencionados poderão ser necessários para a prestação do serviço, (fios, cabos, extensão, conectores, adaptadores, equipamento de iluminação, tripés, suporte para camera e televisão, fixadores, mídias,) que são necessários ao pleno funcionamento do trabalho de filmagem, gravação e transmissão. logo, os equipamentos e materiais adicionais na condição nesta condição deverão estar incluído na cotação do serviço.
11. Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

7. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ENTREGUE À COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA

1. Os arquivos de filmagem deverão ser entregues ao TRE-AC em HD Externo. Os arquivos de filmagem contendo imagens e áudio, devem ser devidamente identificados, fazendo referência ao patrimônio da urna filmada e horário de gravação, no seguinte formato: Zona xxxx Seção XXXX . GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:99". As mídias da câmera do ambiente deverão ser identificadas da seguinte forma: "AMBIENTE. GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:00";
2. A contratada deverá prever o uso de outros itens de materiais necessários à prestação do serviço;

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1 O local para a execução dos serviços será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, situado na Alameda Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC.
- 8.2 A seção eleitoral que fará a auditoria com impositação de biometria, deverá ser informada posteriormente e a empresa deverá contabilizar deslocamento de equipe especializada e equipamentos.
- 8.3 Caso haja mudança no local de execução dos serviços, a contratada será notificada, com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência, pela Contratante.

1. DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. No **primeiro turno** da eleição: 20 (vinte) urnas a serem auditadas.
2. Instalação de equipamentos suficientes para monitoramento de 2 urnas a partir de 25 de setembro, para realização de treinamento da equipe interna do TRE;
3. Instalação e teste dos equipamentos até o dia 28 de setembro de 2024;
4. Filmagem do sorteio das urnas - filmagem no dia 05/10/2024 (sábado), das 7 às 12 horas;
5. Filmagem da votação - quantitativo de 20 (vinte) urnas - 06/10/2024 às 5h prolongando-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.
6. No **segundo turno** da eleição, **se houver**: caso haja, serão auditadas 6 (seis) urnas.
7. Instalação e testes dos equipamentos até o dia 25 de outubro de 2024;
8. Filmagem do sorteio - filmagem no dia 26/10/2024 (sábado), das 7 às 11 horas;
9. Filmagem da votação - quantitativo de 06 (seis) urnas - 27/10/2024 às 5h prolongando-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.
10. Nos dias da votação, nos 1º e 2º Turnos das Eleições- 2024, embora a filmagem deva ser iniciada às 5h, a contratada deverá comparecer ao ambiente de filmagem com 30 minutos de antecedência, para assegurar o início dos serviços com pontualidade.
11. Os prazos e datas acima informados poderão sofrer alterações, mediante justificativa, para atendimento do interesse público, e conforme necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à contratada, sem ônus para a contratante, respeitada a legislação correlata.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item/grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno , nos dias 05 e 06 de outubro de 2024. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado.			O quantitativo de equipamentos propostos para a presente contratação visa a atender ao disposto nos art. 58 e 59 da Resolução TSE 23.673/2021, conforme transcrito abaixo: Art. 58. Nas eleições gerais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão definidos, em ambos os turnos, em cada unidade da Federação, os seguintes quantitativos de seções

ITEM 1	Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 05/10/2024 - Sorteio-(Sábado) e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída duas urnas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 06/10/2024 - Auditoria-(Domingo) – 1º turno das Eleições 2024.	UNIDADE	01	eleitorais: I - 23 (vinte e três) nas unidades da Federação com até 15.000 (quinze mil) seções no Cadastro Eleitoral, sendo as 20 (vinte) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;
ITEM 2	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, nos dias nos dias 26 e 27 de outubro, Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 26/10/2024 - Sorteio - Sábado - e da auditoria de 06 (seis) urnas eletrônicas, incluída duas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 27/10/2024 - Auditoria-(Domingo) – 2º turno das	UNIDADE	01	O quantitativo de equipamentos propostos para a presente contratação visa a atender ao disposto nos art. 58 e 59 da Resolução TSE 23.673/2021, conforme transcrito abaixo: Art. 58. Nas eleições gerais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão definidos, em ambos os turnos, em cada unidade da Federação, os seguintes quantitativos de seções eleitorais: Art. 59. Nas eleições municipais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão observados, no primeiro turno, os mesmos quantitativos das eleições gerais definidos no artigo 58. § 1º Havendo segundo turno, serão observados os seguintes quantitativos: I - 9 (nove) nas unidades da Federação com até 5.000 (cinco mil) seções funcionando no segundo turno de votação, sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

1. Considera, inicialmente, a idêntica natureza dos serviços, que poderão ser prestados por uma única empresa; ou seja, aquela que presta os serviços do item 1 também poderá fazê-lo de igual maneira em relação àqueles do item 2. Por razão de economicidade também não se justifica separar os serviços do 1º turno e do eventual 2º turno, já que os custos de mobilização dos equipamentos seriam duplicados.

2. De notar-se que os serviços do item 2 são eventuais, condicionados à ocorrência do 2º turno das eleições. Veja-se que, separando os itens, poderá acontecer da licitante vencedora do item 2 firmar contrato com a Administração, porém não prestar qualquer serviço pela não ocorrência de 2º turno, o que realmente não é razoável.

3. Entende-se também que operacionalizando desta forma não ocasionará redução de competitividade no certame, mas, sim, exatamente o contrário pela quantidade duplicada de serviços dos dois itens agrupados, tornando-os mais atraentes às empresas do ramo.

4. Outro argumento que embasa o agrupamento dos itens é o de lidar com um único fornecedor, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. A eficiência administrativa é de estatura constitucional, devendo, por isso, ser buscada pela Administração pública.

5. Por fim, a prestação de todos os serviços por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, conseqüentemente, padronização, principalmente, dos elementos técnicos, facilitando a futura utilização das mídias.

6. Trata-se de contratação para realização de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão em tempo real dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela.

Todos os equipamentos de filmagem e captação de som devem ser compatíveis entre si e estarem conectados, bem assim a projeção e transmissão das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, possibilitando intercalar as imagens captadas por todas as câmeras ligadas. Todo o serviço a ser prestado está interligado, não sendo, portanto, passível de fracionamento para fornecimento por mais de um fornecedor.

Valor estimado da contratação:

Metodologia Utilizada: Em virtude da ausência de propostas atuais fornecidas pelas empresas especializadas (apenas a proposta 0663230 foi encaminhada para a equipe de contratação), consideramos a média global, tomando por base de unidade 1 (uma) urna auditada dos contratos praticados nas Eleições 2022, por outros regionais.

O Contrato n. 40/2022 (0662716) formalizado entre este Regional e a empresa FACHINELI Comunicação LTDA fornecedora do serviço de filmagens, monitoramento e gravação da Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições de 2022, cometeu um erro no lançamento dos valores do item 2, deixando de inserir duas casas decimais no valor, ou seja, o item 1 custou R\$ e o item 2 custou . A empresa imediatamente entrou em contato com a COMAP indagando se seria possível a correção dos valores do item 2, o que não foi possível, em virtude do fechamento do pregão e da sua proclamação como vencedora do processo licitatório. Ciente do equívoco e temendo penalidades por inexecução do contrato por parte deste contratante, a empresa Fachineli Comunicação LTDA optou por cumprir o contrato na íntegra. Com isso, o valor total do contrato ficou em

Porém, o valor apresentado pela empresa se tornou o valor médio de contratação.

Contrato outros regionais - Eleições 2022	Valor do Contrato	Quantidade de urnas auditadas	Valor considerando unidade (por urna)	Correção IPCA (Ref. 03/2024)	Valor médio por urna
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
TRE-BA (0660215)	R\$	33	R\$		R\$
TRE-PI (0660248)	R\$	20	R\$		
TRE-MT (0660222)	R\$	15	R\$		

TRE-M1 (0660233)		20	R\$		
TRE-AC (0662716)	R\$	20	R\$		

Propostas	Valor do Contrato	Quantidade de Urnas	Valor considerando unidade (por urna)	Correção IPCA
Proposta Infra do Brasil Evento (0663230)	R\$	20	R\$	Não se aplica

Assim, considerando o preço médio, por urna, corrigidos pelo Índice Nacional de de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e considerando o quantitativo de **20 (vinte) urnas auditadas** neste TRE-AC conforme Resolução TSE n. 23.673/2021, informamos que o valor da contratação

Item 1 - Primeiro Turno:	
Item 2 - Segundo Turno	
Valor total estimado da Contratação	

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	Informar: A contratação favorece a comunicação célere, e dessa forma contribui com a produtividade, no tocante a tomada de decisão, resolução rápida de problemas, favorece a coordenação eficaz de equipes, e contribui para um maior engajamento das equipes, portanto, a contratação, por óbvio trará ganhos em produtividade, principalmente nas eleições, no atendimento aos partidos políticos, candidatos, advogados, partes e eleitores. () Não se aplica.
(x) Redução de esforço	Informar: A contratação em tela favorece uma comunicação eficaz, dessa forma, tem o potencial pra reduzir o retrabalho, como exemplo cito o caso da transmissão de resultados nas eleições, em que as equipes ficam sabendo em tempo real, onde e como devem intervir para favorecer uma apuração de resultados mais célere. Além é claro de receber informações de quais seções, ao longo da eleição precisam de atenção. () Não se aplica.
() Redução de custo	Informar: () Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: () Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: () Não se aplica.
(x) Redução de riscos	Informar: O fato de contratar uma empresa especializada na prestação do serviço reduz o risco de de não ter as imagens gravadas que podem por imperícia, não serem gravadas, arquivadas da maneira mais segura e adequada. () Não se aplica.
(X) Cumprimento de determinação	Informar: Cumprimento do disposto na Resolução TSE n. 23.673/2021. () Não se aplica.

legal e/ou administrativa	
(X) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: Desde que a Auditoria da Votação eletrônica aconteça na Biblioteca e Sala de Treinamento em frente a EJE, não há necessidade de adequação nas instalações físicas. () Não se aplica.
() Outro	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS [Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas].

(x) Não se aplica.

() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

()Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de <i>layout</i>	
(X) Outra	Desde que a Auditoria da Votação eletrônica aconteça na Sala destinada a Biblioteca e Sala de Treinamento em frente a EJE, não há necessidade de adequação nas instalações físicas.
() Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever: O descarte inadequado de baterias de câmeras e pilhas pode causar danos ao meio ambiente.

Será exigido no termo de referência que a contratada siga, nos seguintes termos:

Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável:

1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental.
3. Dessa forma, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme

normas ABNT NBR 15448-1 15448-2;

2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio, chumbo, como hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6. Respeite as normas brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/20022)?

(x) Sim

() Não

() Não se aplica

Deve-se exigir na contratação o descarte sustentável das baterias e outros elementos que possam, de alguma forma, agredir o meio ambiente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(x) Sim

() Não

Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE

Cristiane Melo de Souza Firmino

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

João Batista Bento da Silva Shicovski

INTEGRANTE TÉCNICO

Daniele Carlos de Oliveira Nunes

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE FILMAGEM, MONITORAMENTO CONTÍNUO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, E TRANSMISSÃO PELA *INTERNET* DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____.

05.910.642/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1. Contratação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV-fullHD, monitoramento contínuo, sonorização, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica uso nas Eleições de 2024, em 20 urnas, com transmissão das imagens para o saguão do prédio e via em tempo real, durante o sorteio das urnas a serem auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e do segundo turno, **se houver**, em 6 urnas, nos dias 26 e 27 de outubro.
1. As imagens deverão ser gravadas/armazenadas em mídia (HD externo), de modo a permitir sua conferência com os dados dos votos registrados nas urnas eletrônicas, caso seja necessário. Os serviços deverão ser realizados no primeiro turno, nos dias 05 e 06 de outubro, e no segundo turno, **se houver**, nos dias 26 e 27 de outubro na sede do TRE-AC, no município de Rio Branco e em **uma seção eleitoral no município de Rio Branco** a na Seção Eleitoral (local de votação) a ser definida no momento do sorteio das urnas que serão auditadas.
2. O valor deste contrato é **R\$** , conforme detalhamento abaixo:

Grupo	Item	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01	Serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno , nos dias 05 e 06 de outubro de 2024. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 05/10/2024 - Sorteio- (Sábado) e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas , incluída duas urnas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 06/10/2024 - Auditoria- (Domingo) - 1º turno das Eleições 2024.	Un	01	R\$	R\$
	02	Serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2024, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, se houver , nos dias nos dias 26 e 27 de outubro, Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 26/10/2024 - Sorteio - Sábado - e da auditoria de 06 (seis) urnas eletrônicas , incluída duas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 27/10/2024 - Auditoria- (Domingo) - 2º	Un	01	R\$	R\$

	turno das Eleições 2024, se houver .				
VALOR TOTAL					

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1. O Termo de Referência (0683306);
- 2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 90010/2024 () (UASG 70002 - *comprasnet*);
- 3. A Proposta da contratada (Evento SEI ____);
- 4. Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1. O prazo de vigência da contratação é até **31.12.2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Conforme o item 5 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato)

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
- 4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato ou no instrumento que o substituir;
- 5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
- 6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
- 8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
- 9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução de serviço em desacordo com as obrigações estabelecidas no termo de referência, contrato, ou instrumento que o substituir, e fixar prazo para a correta execução do objeto;
- 10. Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, ou no instrumento que o substituir, e no Termo de Referência;
- 11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
 - 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1. Conforme o item 5.5 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato)

CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. O contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13. Em decorrência da natureza e da finalidade das atividades que realizará, o preposto disponibilizado não poderá ser filiado a partido político.
14. O contratante reserva-se o direito de recusar profissionais que tenham a sua imagem associada à partido político, candidato ou personalidade do meio político.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

1. Conforme o capítulo 7 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato)

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme o capítulo 11 do Termo de Referência (será transcrito quando da versão definitiva do contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. 14.1.1 Ação: 10.14101.02.061.0033.4269.0001
 2. Plano de Trabalho: 167864
 3. Plano Interno: SEG AUDIT1, SEG AUDIT2
 4. Natureza da Despesa: 33.90.39.59
 5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rosana Magalhães da Silva Diretora-Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
--	--------------------------------------

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 11/07/2024, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0686090** e o código CRC **31519F43**.